



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 129 • Número 214 • São Paulo, sábado, 9 de novembro de 2019

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 64.572, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

*Da nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 63.915, de 12 de dezembro de 2018*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreto:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 2º do Decreto nº 63.915, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A caducidade de que trata o presente decreto produzirá efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2020, permanecendo, até essa data, a Concessionária Move São Paulo S.A. responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato, em especial as necessárias à preservação da segurança dos imóveis vinculados à concessão e à estabilidade das obras neles realizadas, nos termos da cláusula 30.3 do contrato ao qual alude o artigo 1º deste decreto." (N.R.)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 2019

JOÃO DORIA

*Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga*

Secretário dos Transportes Metropolitanos

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de novembro de 2019.

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução Conjunta SG/SFP-2, de 7-11-2019

*Institui o Sistema de Fluxo de Autorização de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado - Sisaut, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Estado e nas Empresas e Fundações, cujo capital o Estado tenha participação majoritária*

O Secretário de Governo e o Secretário da Fazenda e Planejamento, considerando a necessidade de agilizar e controlar a tramitação de processos de autorização para abertura de concursos públicos e processos seletivos simplificados, bem como o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos e processos seletivos com prazo de validade em vigor, resolvem:

Artigo 1º - Instituir, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Estado e nas Empresas e Fundações em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, o Sistema de Fluxo de Autorização de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado - Sisaut, voltado à gerência do fluxo de trabalho.

Artigo 2º - O sistema ora instituído visa tornar mais eficiente a gestão e o controle dos provimentos e contratações de servidores e empregados públicos, relacionando a necessidade de pessoal com as disponibilidades financeiras e orçamentárias da administração estadual, como também subsidiar as decisões do Chefe do Executivo em procedimentos a que se refere o art. 1º desta resolução conjunta.

Artigo 3º - Os Subsecretários de Planejamento, Orçamento e Finanças e de Gestão da Secretaria da Secretaria da Fazenda e Planejamento, editarão normas conjuntas visando à aplicação desta resolução conjunta e seu cronograma de implantação.

Artigo 4º - A partir da publicação desta resolução conjunta não serão mais aceitos processos/expedientes físicos, sendo obrigatória sua inclusão e tramite digitalmente no Sisaut.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos atuais processos/expedientes físicos que estejam em qualquer fase de tramitação, devendo prosseguir em seu curso normal até sua conclusão.

Artigo 5º - Esta resolução conjunta não se aplica às universidades públicas estaduais e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp.

Artigo 6º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

#### Extrato de Termo de Cooperação

Expediente: SG-689.386-19 - Participes: a Secretaria de Governo e a Secretaria da Segurança Pública - Objeto: a mútua colaboração para o compartilhamento de dados e informações para a prevenção de acidentes e redução de óbitos relativos a acidentes de trânsito no âmbito do programa Respeito à Vida - Recursos: não haverá transferência de recursos financeiros, materiais ou humanos entre os participantes ou entre estes e terceiros - Prazo de Vigência: 60 meses a contar de 1º-10-2019 - Data de Assinatura: 5-11-2019

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### Despacho do Responsável pela Coordenadoria de Administração, de 8-11-2019

"À vista dos elementos que instruem os autos, e em cumprimento ao disposto no art. 26, da LF 8.666-93, ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pela Diretora Substituta do Departamento de Administração, para a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios".

### FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

##### Extrato

Termo de Permissão de Uso de Bem Público  
Parecer CJ/SG 189/2019  
Processo FUSSP 2241982/2019  
Permitente: Município de Santo André  
Permissionária: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso dos próprios municipais objeto das matrículas 115.739, 117.965, e parte do imóvel objeto da matrícula 115.720, todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, conforme descritos e identificados nos autos do expediente administrativo municipal 12.323/2019 e do processo administrativo estadual 1220466/2019, e no croqui que integra o presente termo (Anexo I).

§ Único - As áreas a que se refere o caput compõem a extensão de terreno necessário à instalação da Praça da Cidadania do Jardim Santo André, esta que constitui a finalidade da outorga e se consubstancia em local de convívio, estudo e lazer, onde serão ministrados cursos de capacitação profissional do FUSSP a que se refere o Decreto 57.314, de 8 de setembro de 2011, nos termos disciplinados pelo Convênio 003/2019, firmado com a CDHU e o Permitente.

Prazo: A Permissão de Uso é outorgada a título precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, a critério do Permitente.

Data de assinatura: 17-10-2019

##### Extrato

3º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração  
Processo 189284/2017  
Parecer CJ/SG 284/2019  
- Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Instituto Criança Cidadã - ICC

- Objeto: Terceiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração 23/2017, celebrado em 27-06-2017, objetivando alterar o plano de trabalho e prorrogar o prazo de vigência.

- Cláusula Primeira - Da Prorrogação: O prazo de vigência, previsto no caput da Cláusula Nona do instrumento original, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, com início em 27-12-2019 e término em 26-06-2020, com vista à execução do Plano de Trabalho juntado às fls. 11.319 a 11.356 - vol. 56, dos autos do Processo FUSSESP 189284/2017, que passa a integrar o termo de colaboração ora aditado para todos os fins.

Parágrafo primeiro - O Plano de Trabalho, referido no "caput" desta Cláusula contempla alterações que respeitam a essência do objeto da parceria.

Parágrafo segundo - Não obstante o prazo de 6 (seis) meses estipulado no "caput" desta cláusula, a vigência do Termo de Colaboração 23/2017 fica sujeita à condição resolutive consubstanciada na celebração de nova parceria decorrente de Chamamento Público em curso, destinado à seleção de organização da sociedade civil com vista à celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, e do Decreto estadual 61.981, de 20-05-2016.

- Cláusula Terceira - Do valor do Aditamento: O valor do presente termo aditamento é de R\$ 1.922.400,41, sendo 1.665.983,75 de responsabilidade do FUSSP e R\$ 256.416,96 a título de contrapartida da OSC. Os recursos de responsabilidade do FUSSP onerarão da natureza de despesa 335043-90 (outras subvenções sociais), programa de trabalho 08 244 5102 4333 0000, da UO 51004 (FUSSP), UGE 510032, do orçamento vigente.

- Parágrafo Único - Os recursos financeiros serão transferidos à OSC em 6 (seis) parcelas mensais, na forma e no prazo estabelecido no Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho (fls. 11.319 a 11.361 - vol. 56 dos autos do Processo FUSSESP 189284/2017), ficando ajustado que a parcela subsequente à primeira a que se refere o presente aditamento será liberada apenas após aprovação da prestação de contas da parcela precedente.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do ajuste em epígrafe, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente Termo de Aditamento.

- Data da assinatura: 08-11-2019.

##### Extrato

3º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração  
Processo 7431/2017  
Parecer CJ/SG 285/2019  
- Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Instituto Nova União da Arte - NUA.

- Objeto: Terceiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração 22/2017, celebrado em 22-05-2017, objetivando prorrogar o prazo de vigência do ajuste.

- Cláusula Primeira - Da Prorrogação: O prazo de vigência, previsto no "caput" da Cláusula Nona do instrumento original do ajuste, fica prorrogado por 6 (seis) meses, com início em 22-11-2019 e término em 21-05-2020, com vista à execução do Plano de Trabalho juntado às fls. 7.980 a 8.017 - vol. 42, dos autos do Processo FUSSESP 7431/2017, que passa a integrar o termo de colaboração ora aditado para todos os fins.

Parágrafo primeiro - O Plano de Trabalho referido no "caput" desta cláusula contempla alterações que respeitam a essência do objeto da parceria e não prevê acréscimo do montante de recursos repassados à OSC.

Parágrafo segundo - Não obstante o prazo de 6 (seis) meses estipulado no "caput" desta cláusula, a vigência do Termo de Colaboração 22/2017 fica sujeita à condição resolutive consubstanciada na celebração de nova parceria decorrente de Chamamento Público em curso, destinado à

seleção de organização da sociedade civil com vista à celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, e do Decreto estadual 61.981, de 20-05-2016.

- Cláusula Segunda - Do valor do Aditamento: O valor do presente termo de aditamento é de R\$ 546.600,00, programa de trabalho 08.244.5102.4325.0000, onerando a U.O. 51004 (FUSSP), U.G.O. 510013, U.G.E. 510032, natureza da despesa 335043-90 (outras subvenções sociais).

- Parágrafo Único - Os recursos financeiros serão transferidos à OSC em 6 (seis) parcelas mensais, na forma e no prazo estabelecido no Cronograma de Desembolso que integra o Plano de trabalho (fls. 7.980 a 8.017 - vol. 42 dos autos do Processo FUSSESP 7431/2017), ficando ajustado que a parcela subsequente à primeira a que se refere o presente aditamento será liberada apenas após aprovação da prestação de contas da parcela precedente.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do ajuste em epígrafe, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente Termo de Aditamento.

- Data da assinatura: 08-11-2019.

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

##### Despacho do Diretor de Operações, de 8-11-2019

Concedendo a Autorização a título precário à Angelina Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária ViaRondon Concessionária de Rodovia S/A, conforme especificado abaixo.

1. Rodovia SPA-422/300: ocupação do km 0.75000 ao km 0.75000, subterrânea, direção transversal, para instalação de 29.810m de implantação de rede coletora de esgoto com Ø 150mm em PVC JEI, com tubo camisa em PEAD preto Ø 400mm, via método não destrutivo.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 034.759/2019- Protocolo 442.586/19).

#### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

##### Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística de 8-11-2019

Comunicado EXTERNO DPL Nº 09/2019

Comunicamos as permissões que operam no sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros (serviço regular) que, de acordo com o artigo 106 do Decreto Estadual nº 29.913/89, os requerimentos para solicitação de alterações ao regime operacional das linhas intermunicipais, deverão ser apresentados, conforme os documentos abaixo:

1. Requerimento de pedido de alteração, apresentando memorial descritivo contendo a descrição das alterações propostas bem como justificativas ao requerido no pedido;

2. Cópia da guia de pagamento (boleto bancário) emitida e respectivo comprovante de pagamento;

3. Cópia do comprovante da publicação no Diário Oficial do Estado - Seção Empresarial, do pedido de alterações de regime operacional da linha, de responsabilidade da requerente, nos seguintes termos:

"A \_\_\_\_\_ (requerente) \_\_\_\_\_ permissória da linha intermunicipal de ônibus entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, de característica \_\_\_\_\_, (Autos \_\_\_\_\_/DER/\_\_\_\_), faz saber que está requerendo junto a Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, autorização para: \_\_\_\_\_ (descrição sucinta e objetiva)\_\_\_\_\_.

Durante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, serão recebidas junto a ARTESP (Rua Iguatemi, 105, Itaim Bibi, São Paulo/SP), impugnações, reclamações, sugestões e novas propostas relacionadas com o pedido supra".

3.1. Fica estabelecido o prazo para protocolo do pedido na ARTESP, até o quinto dia após a publicação no Diário Oficial do Estado;

3.2. Os extratos da publicação no Diário Oficial do Estado - Seção Empresarial deverão evidenciar a numeração da página e a data da referida publicação.

3.3. Os requerimentos de alteração de horário, frequência e tempo de percurso em que a permissória é a única operadora do trecho estão dispensadas da referida publicação no Diário Oficial do Estado.

3.4. Visando tornar o procedimento de comunicação aos usuários mais efetiva, as publicidades em jornais de circulação local poderão ser substituídas por comunicações aos usuários, nos diversos meios de comunicação disponíveis ao longo do sistema de transporte. A publicidade aos usuários deverá conter de forma sucinta as informações suficientes para o pleno entendimento da solicitação, em linguagem simples e acessível, em tamanho de caracteres (fonte) apropriado para a leitura, a ser disponibilizado nos meios de divulgação do sistema de transporte no percurso da linha, tais como, painéis internos dos veículos, quichês de vendas de passagens, murais de informação dos terminais de passageiros, mídias digitais, etc., nos seguintes termos:

COMUNICADO AOS USUÁRIOS

A \_\_\_\_\_ (requerente) \_\_\_\_\_ operadora da linha intermunicipal entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, (Autos \_\_\_\_\_/DER/\_\_\_\_), informa que requereu junto a Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, autorização para \_\_\_\_\_ descrição da alteração pretendida \_\_\_\_\_.

O detalhamento deste pedido e eventuais dúvidas e sugestões poderão ser consultados e encaminhados pelos canais

de atendimento da empresa, através do \_email / telefone / endereço...  
Local, data da emissão.

Assinatura do representante da Empresa

4. Relatório fotográfico, constando data e local dos registros de divulgação do pedido de alterações, para fins de comprovação da publicidade aos usuários, conforme item 3.4;

5. Cópia impressa da tabela horária vigente e da pretendida, gerada a partir do sistema online de Tabelas de Horários, estabelecido pela Portaria ARTESP nº 68/2018 e divulgado no Diário Oficial do Estado em 04/10/2018 (Despacho do Diretor de 03/10/2018);

6. Cópia impressa do e-mail que comprova o envio dos arquivos TXT e PDF, gerados pelo sistema online de Tabelas de Horários, a ARTESP ao seguinte endereço eletrônico: dplprocedimentos@artesp.sp.gov.br

O presente comunicado, cancela o Despacho do Diretor, de 05/05/2001, publicado no Diário Oficial do Estado em 09/05/2001 pela Diretoria de Transportes do DER/SP e o Despacho do Diretor, de 08/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 09/01/2019 pela Diretoria de Procedimentos e Logística da ARTESP, ficando válido o presente a partir de sua data de publicação.

#### Despacho do Diretor, de 8-11-2019

AUTOS - 8558/DER/78 - 2º Vol. - VAT VIAÇÃO ADAMANTINA DE TRANSPORTES LTDA. DEFIRO o requerido à fl. 197, e assim AUTORIZO a operação EM CARÁTER EFETIVO, a tabela de horários e distâncias de fl. 226, devendo iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após a publicação no D.O.

AUTOS - 8447/DER/78 - 2º Vol. - JANDIAI TRANSPORTES E TURISMO LTDA. DEFIRO o requerido à fl. 220, e assim AUTORIZO a operação EM CARÁTER EXPERIMENTAL, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a tabela de horários e distâncias de fl. 222, devendo iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após a publicação no D.O.

AUTOS - 8065/DER/77 - 5º Vol. - VIAÇÃO COMETA S/A. INDEFIRO o requerido às fls. 223/225 pela permissória.

AUTOS - 4262/DER/62 - 5º Vol. - EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A. INDEFIRO o requerido às fls. 469/472 pela permissória.

AUTOS - 6858/DER/71 - 6º Vol. - VIAÇÃO COMETA S/A. DEFIRO o requerido às fls. 937/950, e assim AUTORIZO a operação EM CARÁTER EFETIVO, a tabela de horários e distâncias de fl. 945, devendo iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após a publicação no D.O.

AUTOS - 7343/DER/73 - 6º Vol. - VIAÇÃO CAMPOS DOS OUROS LTDA. DEFIRO o requerido à fl. 184, e assim AUTORIZO a operação EM CARÁTER EFETIVO, a tabela de horários e distâncias de fls. 202/204, devendo iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após a publicação no D.O.

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Despacho do Diretor Presidente, de 14-10-2019

Processo Arsesp.ADM-0233-2019

Nos termos do art. 45, inciso X, alínea "a", item 1 da Deliberação Arsesp 53/2009 (Regimento Interno); dos artigos 25 e 26 da Lei Federal 8.666/1993; e com fundamento nos documentos e informações acostados aos autos do Processo Arsesp.ADM-0233-2019:

1 - RATIFICO, com fundamento no Parecer 123/2019 da CJ/PGE-Arsesp (fls. 153-157), a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal 8.666/1993, para a contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, CNPJ 43.942.358/0001-46, que irá promover os cursos de capacitação em gerenciamento de projetos aos servidores responsáveis pela implantação do Espro e pelos projetos de suas respectivas diretorias, sendo dispensada a prestação de garantia contratual prevista no artigo 56 da Lei Federal 8.666/1993.

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### DIRETORIA DE VEÍCULOS

##### Portaria DV-201, de 8-11-2019

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 2496111/2019, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 24 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica R.R.A VISTORIA VEICULAR LTDA ME, CNPJ 32.787.463/0001-31, situada no Município de Osasco, na Avenida João Ventura dos Santos, 2170, CEP 06.263-100, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria - ECV sob o número de credenciamento 305246.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria DV-202, de 8-11-2019

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;